



**CORUMBÁ - MS**

***LEI ORDINÁRIA Nº 2876***

*de 11 de maio de 2023*

**Dispões sobre a Criação no Âmbito do Município de Corumbá - MS,  
o Junho Verde - Mês voltado a valorização, conscientização e  
promoção ambiental e o insere no Calendário Oficial de Eventos do  
Município de Corumbá-MS.**

*O PREFEITO DE CORUMBÁ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu  
sanciono a seguinte Lei:*

*Art. 1º Fica instituído e denominado no município de Corumbá - MS, como “JUNHO VERDE”, todo mês de Junho a ser comemorado anualmente do dia primeiro de Junho ao dia trinta do respectivo mês.*

*Parágrafo Único. Órgãos Públicos Municipais desenvolverão atividades alusivas à promoção e a valorização do meio ambiente, conservação da natureza com foco no desenvolvimento sustentável e responsabilidade social. Durante todo mês “Junho Verde”, com grande destaque no dia, 05 de Junho, dia da Ecologia e dia Mundial do Meio Ambiente, além de incorporar a realização da Semana Municipal de Meio Ambiente.*

*Art. 2º Será feita divulgação referente ao “Junho Verde” junto aos estabelecimentos públicos e privados, comércio em geral, igrejas e templos religiosos e entidades filantrópicas entre outros.*

*Art. 3º A programação do mês “Junho Verde” será de responsabilidade da Fundação de Meio Ambiente, podendo obter apoio de outras instâncias governamentais vinculada ao tema Meio Ambiente e Sustentabilidade. §1º A Fundação responsável poderá buscar apoio de Órgãos Federais, Estaduais e Municipais, bem como, de Entidades Não Governamentais, Associações, Profissionais de diversas áreas e outras Entidades afins para a elaboração e execução das ações propostas para o “JUNHO VERDE”.*

*Art. 4º O “Junho Verde” passará a fazer parte do Calendário Oficial do Município de Corumbá*

*Art. 5º Dos objetivos do “JUNHO VERDE”.*

*I - Esclarecer a população do nosso Município sobre a importância da Conscientização Ambiental.*

*II - Promover e estimular atividades a ações voltadas ao “Junho Verde”,*

*inclusive, nos estabelecimentos de rede municipal de ensino e de outras esferas que estiverem no âmbito do Município.*

*III - Conscientizar a população sobre os impactos ambientais e estimular medidas que visem a preservação a manutenção do meio ambiente, fauna e flora sadia em benefício da população Corumbaense.*

*Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.*

*Art. 7º O Executivo regulamentará esta Lei, no que for necessário*

**MARCELO AGUILAR IUNESPREFEITO DE CORUMBÁ**

---

*Lei Ordinária Nº 2876/2023 - 11 de maio de 2023*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*